



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº410/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Banda Nenhum de Nós para show que se realizará dia 12 de julho de 2025 durante a 35ª FECOBAT.

Município: São Vicente do Sul - RS

Departamento: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer

Responsável: Mitielle Saccol Fernandes

Necessidade da Administração: O município de São Vicente do Sul realiza anualmente a Feira Estadual de Comércio da Batata Doce, evento consolidado que conta com grande participação da região. Para isso, aliado a programação, acontecem shows nos quatro dias da 35ª FECOBAT, o que se faz necessária a contratação de Bandas musicais e atrações para o evento. Assim, fortalecendo a feira em diferentes abrangências de público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de apresentação musical para a 35ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata Doce que acontecerá de 10 a 13 de julho de 2025, nos pavilhões de eventos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Carapé, nº 500 com objetivo de promover entretenimento, valorização cultural e engajamento do público.

A contratação de um show musical visa atender à demanda cultural da FECOBAT proporcionando aos participantes uma experiência artística de qualidade, incentivando a interação social e fortalecendo a cultura local. O show contribuirá para o sucesso do evento ampliando sua atividade e garantindo a satisfação do público - alvo.

Além disso, a apresentação musical valoriza os artistas, gera oportunidades e fomenta a economia criativa, alinhando-se aos objetivos estratégicos da promoção cultural e do desenvolvimento artístico da região.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de contratar show humorista que supra a expectativa do público em geral.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre



de forma ocasional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os bens/serviços de Banda têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

3.4 - As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Item	Qtd	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	1	SVÇO	CONTRATAÇÃO DA BANDA NENHUM DE NÓS

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a contratação da empresa atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de apresentação musical para integrar o evento de shows. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.



Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total RS
01	1	SVÇO	CONTRATAÇÃO DA BANDA NENHUM DE NÓS	NDN EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS	65.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação de **RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, considerando valores praticado por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação exclusiva através da empresa produtora de evento, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população vicentense e região, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade de vida à sociedade, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há



impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação da Banda Nenhum de Nós trará diversão e maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

São Vicente do Sul, 22 de maio de 2025



Secretária Municipal de Turismo, Cultura,
Indústria, Comércio, Esporte e Lazer